

ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Orobó
Gestão.: Severino Luiz Pereira de Abreu

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

L.O.A. – EXERCÍCIO 2024





ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Orobó
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 246

Orobó, 26 de Setembro de 2023

Excelentíssima Senhora
Maria do Carmo de Aguiar da Silva
DD. Presidenta da Câmara de Vereadores
Orobó - PE

Senhora Presidenta,

Em cumprimento ao que disciplina a Constituição Federal em seu artigo 165, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei anexo, que constitui o Orçamento Financeiro para o exercício de 2024, formalizado a partir dos programas, projetos e atividades concebidos em nosso PPA e recepcionados na LDO, a fim de que, possa seguir o rito legislativo nessa augusta Câmara.

Esperamos pois, de todos quantos formam essa excelsa Câmara, a sua devida aprovação.

Respeitosamente,


Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nº _____ DATA 29/09/2023

AS 10:40 hrs.


Ass. Prefe. Or



Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria de Finanças

Orobó, 26 de Setembro de 2023

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter à apreciação dessa colenda casa de leis, o Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

A proposição foi elaborada de conformidade com as diretrizes orçamentárias para 2024, e compreende os Orçamentos da Administração Direta e Indireta, fiscal e da seguridade Social do Município.

O Projeto de Lei apresenta compatibilidade com as proposituras do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, contendo os demonstrativos e anexos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, com as codificações estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e as contidas nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado .

A seguir passamos a efetuar uma análise das Receitas estimadas e Despesas previstas para o exercício de 2024.



Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria de Finanças

1- Receitas

Diante das alterações registradas no cenário econômico e das mudanças nas perspectivas de crescimento dentro do lapso temporal compreendido entre as datas da estimativa inicial e de conclusão dos trabalhos relacionados à confecção do orçamento, foram efetuados ajustes na projeção da receita que, no conjunto, resultou em uma expectativa de arrecadação total de R\$ 118.141.052,00.

As receitas classificadas como Transferências Correntes, equivalem a R\$ 84.562.901,00 tais recursos compõem o grupo responsável por maior parcela da receita total do orçamento as quais, representam 71,58% do mesmo.

Também estão inseridas na proposta orçamentária em consonância com a legislação pertinente, as Receitas de Capital especialmente aquelas decorrentes de convênios com as esferas Federais e Estaduais, cujos atos estão inseridos nos planos dos órgãos gestores.

2 - Despesas

As despesas são o conjunto dos gastos realizados pelos Entes Públicos para financiar os serviços prestados à sociedade ou para concretização de investimentos.

A soma dos dispêndios projetados para o Município de Orobó em 2024 será de R\$ 118.141.052,00. Esse montante está dividido entre os Poderes Legislativo e Executivo, ficando a Câmara Municipal com 3,32 % (R\$ 3.920.000,00), o Executivo com 96,07%, fixando ainda, uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 717.601,00, correspondendo a 0,61% da receita corrente líquida, consoante prescrito na legislação pertinente.

2.1. Classificação das Despesas



Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria de Finanças

Quanto à categoria econômica, os gastos públicos são classificados em: Despesas Correntes, Despesas de Capital e Reserva de Contingência.

As Despesas Correntes são os desembolsos efetuados para a manutenção dos equipamentos e serviços dos Órgãos Públicos, as Despesas de Capital são gastos realizados para adquirir ativos, executar obras e amortizar as dívidas contraídas, já a Reserva de Contingência é uma dotação global não atrelada a nenhum Órgão que poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais para atender algum tipo de passivo contingente ou outros riscos fiscais imprevistos.

Estas portanto, Nobres Vereadores, as nossas considerações preliminares quanto a matéria ora encaminhada, sobre a qual, Vossas Excelências opinarão e nos oferecerão os autógrafos da referida Lei.

Respeitosamente,

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ

Aprovado em 1 Discussão
por Unanidade Na reunião
de 25/10/2023

MCO/Severino
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ

Aprovado em 2 Discussão
por Unanidade Na reunião
de 25/10/2023

MCO/Severino
Presidente



Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria de Finanças

Projeto de Lei Orçamentária nº 011

Em, 26 de Setembro de 2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE OROBÓ, PARA O
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores de Orobó o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de OROBÓ, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 118.141.052,00 (Cento e Dezoito Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil e Cinquenta e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	97.098.082,00	82,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.518.500,00	3,82
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1,10
RECEITA PATRIMONIAL	553.800,00	0,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.562.901,00	71,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.162.881,00	5,22
RECEITAS DE CAPITAL	4.989.000,00	4,22
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.989.000,00	4,22
Deduções	9.481.030,00	8,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.481.030,00	8,03
Total:	92.606.052,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	92.606.052,00	78,39

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	16.314.100,00	13,81
CONTRIBUIÇÕES	3.384.000,00	2,86
RECEITA PATRIMONIAL	1.121.000,00	0,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.808.100,00	9,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.001.000,00	0,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.405.900,00	1,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.405.900,00	1,19
RECEITAS CORRENTES.	7.815.000,00	6,62
CONTRIBUIÇÕES	7.815.000,00	6,62
Total:	25.535.000,00	
3-Intra-Orçamentário:	7.815.000,00	6,62
4-Total Geral da Administração Indireta:	25.535.000,00	21,61

Total Geral da Receita (2+4):	118.141.052,00
-------------------------------	----------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	60.079.478,50	50,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.495.100,00	29,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.084.378,50	20,39
DESPESAS DE CAPITAL	18.519.550,00	15,68
INVESTIMENTOS	16.104.550,00	13,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	335.000,00	0,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.080.000,00	1,76
Reserva de Contingência	397.601,00	0,34
Reserva de Contingência	397.601,00	0,34
Total:		78.996.629,50
1-Intra-Orçamentário:		5.650.000,00 4,78
2-Total Geral da Administração Direta:		78.996.629,50 66,87

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	36.335.422,50	30,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.985.000,00	20,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.350.422,50	10,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.489.000,00	2,11
INVESTIMENTOS	2.449.000,00	2,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	0,03
Reserva de Contingência	320.000,00	0,27
Reserva de Contingência	320.000,00	0,27
Total:		39.144.422,50
3-Intra-Orçamentário:		2.165.000,00 1,83
4-Total Geral da Administração Indireta:		39.144.422,50 33,13

Total Geral da Despesa (2+4):	118.141.052,00
-------------------------------	----------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ	3.920.000,00	3,32
02.020	GABINETE DO PREFEITO	880.500,00	0,75
02.030	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS	2.797.000,00	2,37
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.977.601,00	5,91
02.050	SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	43.735.028,50	37,02
02.070	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	135.000,00	0,11
02.080	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.161.500,00	14,53
02.090	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	175.000,00	0,15
02.100	SEC. DE AGRICULTURA	3.005.000,00	2,54
02.200	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	135.000,00	0,11
04.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	0,04
05.120	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	25.000,00	0,02

ADOLESCENTE

Total:	78.996.629,50	
1-Intra-Orçamentário:	5.650.000,00	4,78
2-Total Geral da Administração Direta:	78.996.629,50	66,87

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
03.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.578.422,50	19,11
04.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.566.000,00	3,02
06.140	INSTITUTO DE PREVID. DE OROBÓ - IPREO	13.000.000,00	11,00
Total:		39.144.422,50	
3-Intra-Orçamentário:		2.165.000,00	1,83
4-Total Geral da Administração Indireta:		39.144.422,50	33,13
Total Geral da Despesa (2+4):		118.141.052,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência é fixada no valor de R\$ 717.601,00 (Setecentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Um Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.

§ 1º. - Constituirão recursos para abertura dos créditos de que trata o caput do inciso I, o produto de:

- a) – Anulações de dotações orçamentárias consignadas no orçamento;
- b) – O Produto do excesso de arrecadação do exercício;
- c) – O Produto do superavit financeiro verificado no exercício anterior;
- d) – O Produto de Operações de Crédito realizadas no exercício.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º. de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orobó, em 16 de Setembro de 2023.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
 Prefeito